



HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	13/4/99	
D.O.U.	14/4/99	Seção I P. 11
ATO:	PM 634	13/4/99
D.O.U.	14/4/99	Seção I P. 10

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SÃO PAULO – UNIBAN ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA		UF: SP
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SÃO PAULO – UNIBAN, MANTIDA PELA ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA, COM SEDE NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PROCESSO Nº: 23000.014499/97-43		
PARECER Nº: CES 252/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 16/03/99

252/99

I - RELATÓRIO

A Universidade Bandeirante de São Paulo – UNIBAN, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, solicitou o reconhecimento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, para a formação de Tecnólogo, criado pela Resolução UNIBAM nº 50/94, do Conselho Universitário.

Pela Portaria nº 1.491/98, publicada no D.O.U. de 17/09/98, foi designada pela SESu/MEC a Comissão Verificadora, que se manifestou favoravelmente ao reconhecimento do curso pelo período de 03 (três) anos, com 160 vagas, distribuídas em duas turmas de 80 alunos, nos turnos matutino e noturno. A Comissão de Ensino de Computação e Informática, em 08/02/99, ratificou o relatório da Comissão Verificadora.

II – VOTO

Voto favoravelmente ao reconhecimento, por 03 (três) anos, do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, para a formação de Tecnólogo, ministrado pela Universidade Bandeirante de São Paulo - UNIBAN, mantida pela Academia Paulista Anchieta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

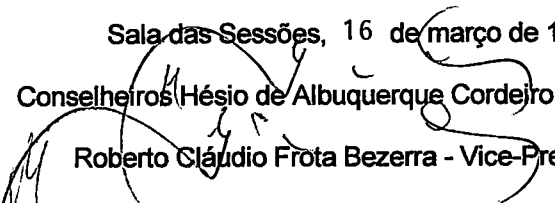
Brasília-DF, 16 de março de 1999.


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 16 de março de 1999.


Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

252/99 165

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO/SESu/COSUP N° 124 /99

Processo n° : 23000.014499/97-43
Interessada : ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA
C. G. C. : 62.655.261/0001-5
Assunto : Reconhecimento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, ministrado pela Universidade Bandeirante de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Presidente da Academia Paulista Anchieta solicitou a este Ministério o reconhecimento do curso de Tecnólogo em Processamento de Dados, ministrado pela Universidade Bandeirante de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O curso de Tecnologia em Processamento de Dados foi criado pela Resolução UNIBAN n° 50/94, do Conselho Universitário da Universidade Bandeirante de São Paulo, com 160 vagas.

A Universidade Bandeirante de São Paulo, mantida pela Academia Paulista Anchieta, foi reconhecida pela Portaria Ministerial n° 48 de 14 de janeiro de 1994, com base no Parecer n° 760/93, do extinto Conselho Federal de Educação.

A Instituição mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal à época em que protocolizou o processo neste Ministério.

Para verificar as condições de funcionamento do curso, tendo em vista o seu reconhecimento, a SESu/MEC, pela Portaria n° 1.491, publicada no D.O.U. de 17 de setembro de 1998, designou a Comissão Verificadora, constituída pelos professores Paulo Alberto Azeredo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Ildeberto de Genova Bugatti da Universidade Federal de São Carlos e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Rosana Louro Ferreira Silva, da extinta Delegacia do MEC no Estado de São Paulo.

A Comissão Verificadora visitou a Universidade e apresentou relatório favorável ao reconhecimento do curso, pelo prazo de três anos, com 160 vagas, distribuídas em duas turmas de 80 alunos, nos turnos matutino e noturno, pelo prazo de três anos.

r

166
8

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática ratificou o relatório da Comissão Verificadora, em 08 de fevereiro de 1999.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora observou que o reconhecimento refere-se ao curso ministrado no *campus* localizado na cidade de São Paulo, na Avenida Rudge, nº 315.

A Comissão Verificadora informou que o curso possui características que permitem a formação de um profissional que preenche as expectativas e as exigências do mercado. Constatou que alguns professores, responsáveis por disciplinas da área de informática, possuem pouca experiência acadêmica e que existe fraca aderência entre a formação dos docentes e as disciplinas em que atuam, ressaltando, entretanto, a motivação dos docentes para desenvolver atividades de pesquisa, trabalhos de iniciação científica e projetos de cursos de pós-graduação. Esclareceu que a administração acadêmica do curso é satisfatória e que a representação discente nos colegiados do curso não está prevista.

Foram apontadas pela Comissão Verificadora algumas deficiências quanto ao currículo pleno do curso, tais como baixa carga horária em disciplinas de formação básica, repetição de conteúdos em diferentes disciplinas, conteúdos defasados nas disciplinas Análise e Projeto de Sistemas de Processamento de Dados, denominação inadequada da disciplina Realidade Virtual, cujo conteúdo caracteriza a disciplina Rede de Computadores. Destacou que as disciplinas do núcleo profissionalizante são compatíveis com as expectativas do mercado de trabalho.

Conforme consta do relatório, a política de atualização do acervo bibliográfico é realizada mediante indicação do corpo docente e o acervo específico é compatível com o currículo do curso. Foi constatada a necessidade de aquisição de periódicos de nível científico. A Comissão Verificadora informou que a quantidade de equipamentos dos laboratórios é próxima do mínimo recomendável e que apenas os equipamentos instalados junto à biblioteca são conectados em rede. Existe projeto de expansão dos laboratórios.

A Comissão Verificadora atribuiu ao curso o conceito global C, apresentando a seguinte justificativa:

A Comissão de Verificação após cotejar os dados apresentados pela instituição com as reais condições de funcionamento do curso, principalmente no que se refere à estrutura curricular, ao corpo docente, aos laboratórios e à biblioteca, juntamente com os demais indicadores de

f

167
8

qualidade, é de entendimento que o conceito global C reflete as condições do curso objeto do presente pedido de reconhecimento.

Esta Secretaria determina que a Universidade adote as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas pela Comissão Verificadora até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas à renovação do seu reconhecimento.

A denominação do curso objeto da presente análise deve ser alterada para *Tecnologia em Informática*, em atendimento ao estabelecido no Parecer CNE 579, de 03 de novembro de 1997, homologado em 28 de setembro de 1998.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Currículo pleno do curso.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável ao reconhecimento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, ministrado pela Universidade Bandeirante de São Paulo, no *campus* localizado nas cidade de São Paulo, mantida pela Academia Paulista Anchieta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com 160 vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 80 alunos, nos turnos diurno e noturno, pelo prazo de três anos. Recomenda-se a alteração da denominação do curso para Tecnologia em Informática.

À consideração superior.

Brasília, 10 de fevereiro de 1999.


CID GESTEIRA

Coordenador Geral de Avaliação do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.014499/97-43

Instituição: Universidade Bandeirante de São Paulo

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Tecnologia em Processamento de Dados	Academia Paulista Anchieta	160	Diurno/Noturno	Seriado anual	2.420 h/a	03 anos	04 anos

* Integralização Curricular

A 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do conhecimento	Totais
Doutores	Engenharia de Computação, Engenharia de Materiais, Astronomia, Engenharia Elétrica(3), Engenharia de Sistemas	07
Mestres	Matemática (2), Administração (doutorando em Administração)	03
Especialistas	Auditoria e Controladoria (mestrando em Administração de Empresas), Administração de Recursos Humanos (mestrando em Adm. de Recursos Humanos), Qualidade Total/Desenvolvimento de Sistemas de Informação, Administração de Empresas/Auditoria, Língua Inglesa (mestrando em Tec. Aplicada à Educação), Didática de Ensino Superior (mestrando em Gestão de Negócios), Sistemas de Informatização Empresarial, Análise de Sistemas (mestrando em Tec. Aplicada à Educação), Comércio Exterior/Economia internacional	09
Graduados	Matemática (mestrando em Tec. Aplicada à Educação), Administração (mestrando em Ciência da Computação), Direito (mestrando em Direito Penal)	03
TOTAL		22
Regime de trabalho: Oito professores em regime de tempo integral, um em tempo parcial e treze horistas. A Comissão Verificadora constatou que há fraca aderência entre qualificação do professor/disciplina ministrada.		

A 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A infra-estrutura física utilizada pelo curso compreende três salas de aula, com capacidade para 45 alunos e duas salas para professores. A Instituição está construindo novo prédio para ampliar o espaço físico destinado aos laboratórios e à biblioteca. A Comissão Verificadora informou que não existe sala específica para a coordenação do curso e que as salas para professores são pequenas. Considerou que as dependências da Instituição são adequadas e suprem de forma satisfatória as necessidades do curso.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Comissão Verificadora considerou que a quantidade de equipamentos é próxima à mínima recomendada e que a relação aluno/posto de trabalho é de 4,6. Os equipamentos estão divididos em três laboratórios para fins de melhor aproveitamento em aulas práticas. Um dos laboratórios possui equipamentos de aquisição recente, estando, assim, tecnologicamente atualizado. O espaço físico dos laboratórios e a disponibilidade dos equipamentos são adequados. Existe projeto de expansão da área física. A Instituição informou que os laboratórios contam com quatro técnicos especializados para manutenção dos equipamentos e que existem 65 microcomputadores disponíveis.

BIBLIOTECA

O acervo bibliográfico geral da Universidade é de 57.572 títulos, com 76.997 exemplares. A relação dos livros-texto utilizados no curso encontra-se nos autos, bem como a relação das assinaturas de periódicos nacionais e internacionais. A Instituição informou que a atualização do acervo bibliográfico é realizada mediante indicação dos docentes do curso. Para recuperação de informações a Instituição conta com os recursos de comutação bibliográfica pelo sistema COMUT (IBICT/MCT), INTERNET através de dados "full text", Serviço de Computação Bibliográfica do GBIPES e Sistema Latino -Americano de Informação - BIREME. A Comissão Verificadora informou que a biblioteca contém um acervo compatível com o currículo do curso e que a quantidade de exemplares é insuficiente para atender a todos os alunos. Não há periódicos de nível científico. Considerou que as instalações da biblioteca são amplas e adequadas e que a equipe de administração está bem dimensionada. Há previsão de novas instalações para a biblioteca, mais amplas e modernas, conforme plantas constantes do processo.

170
8

Nome do Professor	Denominação da(s) disciplina (s)
Valmir dos Anjos Pereira	Análise e Projetos de Sistemas de Processamento de Dados
Sylvio Quintino Júnior	Introdução à Administração
José Eduardo Zindel Deboni	Ling. de Programação II
Denise de Araújo Rossi	Fundamentos e Aplicação de Pesquisa Operacional
Amaury Balabem	Introdução à Economia e Finanças
Luiz Carlos Dorten	Contabilidade
Ivana Conte Cosentino	Matemática Fundamentos e Aplicação de Pesquisa Operacional
Raquel Pereira Dorini	Teoria de Sistemas Introdução à Administração Estágio Supervisionado
Sandra Gavioli Puga	Teoria de Sistemas Tópicos Avançados de Programação
Luiz Celoni	Matemática Cálculo Numérico
Sérgio Joel Menezes Ferreira Vaz	Banco de Dados Técnica de Programação II
Alberto Bianchi Júnior	Ling. Programação I Cibemética
Fabiana Parpinelli Gonçalves Fernandes	Inglês Técnico
Márcio Valli	Algebra
Maria Lúcia dos Santos Telles	Cálculo Numérico
Renato José Sassi	Sistemas Operacionais Introdução à Lógica
Roberto Carlos Paes de Almeida	Análise e Projetos de Sistemas de Proc. de Dados Introdução à Lógica
Antônio Mestre Júnior	Noções Gerais de Direito
Simão Yuji Ikeda	Técnicas de Programação I
Christiane Canotilho Palma	Sistemas Operacionais
Edison Spina	Algebra
Romero Tori	Realidade Virtual

A
B

171
S

Grade curricular:

1º ano

Linguagem de Programação I.....	72 h/a
Teoria de Sistemas.....	144 h/a
Inglês Técnico.....	72 h/a
Matemática.....	144 h/a
Estatística.....	72 h/a
Introdução à Economia e Finanças.....	72 h/a
Introdução à Administração.....	72 h/a
Noções Gerais de Direito.....	72 h/a
Total.....	720 h/a

2º ano

Linguagem de Programação II.....	72 h/a
Técnicas de Programação I.....	72 h/a
Cálculo Numérico.....	72 h/a
Álgebra.....	72 h/a
Introdução à Lógica.....	72 h/a
Fundamentos e Aplicação de Pesquisa Operacional.....	144 h/a
Banco de Dados.....	72 h/a
Contabilidade.....	144 h/a
Total.....	720 h/a

3º ano

Técnicas de Programação II.....	72 h/a
Cibernética.....	144 h/a
Sistemas Operacionais.....	144 h/a
Tópicos Avançados de Programação.....	144 h/a
Realidade Virtual na Informática.....	72 h/a
Análise e Projetos de Sistemas em Processamento de Dados.....	144 h/a
Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso.....	260 h/a
Total.....	980 h/a

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]